



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.003860/2020-91**

**INTERESSADO: ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA.**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de concessão para explorar serviço de transporte aéreo público regular de passageiros, cargas e mala postal protocolado pela ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA. em 27/1/2020 (SEI 3961532 e 3961564).

1.2. Cabe observar que a empresa já é detentora de autorização para explorar serviço de transporte aéreo público não regular, nos termos da Decisão nº 77, de 26/6/2018, com vencimento em 29/6/2023 (SEI 3962315).

1.3. A Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO averiguou – de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.565/1986, na Resolução nº 377/2016 e na Portaria nº 616/SAS/2016 – as análises jurídica, fiscal e técnica da empresa e julgou os documentos acostados aos autos satisfatórios (SEI 3962729, 3967949, 3977004 e 3962265).

1.4. Por conseguinte, a área técnica juntou ao processo as propostas dos atos de outorga (SEI 3962806, 3962982 e 3990248). Por razões de economia processual – e considerando que as concessionárias de serviço de transporte aéreo público regular também estão autorizadas a explorar serviços aéreos públicos não regulares, observados os termos das Especificações Operativas – a GTOC/SPO sugeriu que, no mesmo ato de outorga, fosse revogada a mencionada Decisão nº 77/2018. Com a medida, a área espera evitar que uma mesma empresa possua duas decisões de outorga expedidas pela Agência, com validades distintas.

1.5. Em 5/2/2020, o processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria (SEI 3998505) e, em 11/2/2020, os autos foram remetidos à Procuradoria Federal junto à ANAC para avaliação jurídica das minutas dos instrumentos de outorga (SEI 4015279). O órgão jurídico não verificou óbices à outorga pleiteada pela empresa, contudo recomendou correções textuais específicas na minuta de contrato, que foi retificada em 26/2/2020 pela GTOC/SPO (SEI 4067230, 4067222, 4067217, 3990690 e 3990815).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 04/03/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4018625** e o código



CRC C42A2D83.

---

---

SEI nº 4018625